



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2700 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Ementa: "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI A DISPOR SOBRE O REGISTRO DO GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH NOS UNIFORMES DE TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, em suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Poderão todos os alunos matriculados na rede pública municipal e na rede privada no Município portar, em seus respectivos uniformes, identificação do seu grupo sanguíneo e fator RH.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo aplica-se ao alunado do ensino fundamental e médio.

**Art 2º** - As identificações poderão ser afixada na parte dianteira superior direita da peça do uniforme, compreendendo:

- I – Blusão;
- II – Camisa;
- III – Camiseta;
- IV – Agasalho;
- V – outras correlatas.

§ 1º - As informações poderão ser pintadas, bordadas ou afixadas de outra forma, desde que permanente e duradoura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
*Gabinete do Presidente*

§ 2º - Ficará a cargo das escolas privadas a definição da melhor opção que lhes convier dentre as citadas no art 2º § 1º desta lei.

Art. 3º - A definição da opção padronizada, a ser adotada pelas escolas da rede pública municipal, ficará sob-responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2016.

  
**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 70/2016  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm\_bp@ig.com.br*